

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO - CRECI-PB E A ALVO - ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS MÚTUOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, a **CRECI-PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.292.194/0001-10, estabelecida na Av. Almirante Barroso, 918, Centro, CEP: 58.013-120 – na cidade de João Pessoa/PB, ora denominada **CRECI-PB**, e, de outro lado, a **ALVO – ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS MÚTUOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.784.563/0001-22, estabelecida na Rua Dr. Manoel Lopes de Carvalho, 501, Loja 03 - Posto ALE, no Bairro Ernesto Geisel, na cidade de João Pessoa/PB - CEP: 58.075-427, ora denominada **ALVO**, sendo também denominadas **PARTÍCIPIES** quando referidas em conjunto, neste ato representadas pelos abaixo identificados e assinados, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste **convênio** a concessão de descontos na adesão de Proteção Veicular concedidos pela **ALVO** para todos veículos dos corretores de imóveis inscritos e adimplentes com o Conselho e seus dependentes, como também para os funcionários e seus respectivos dependentes, devidamente identificados e cadastrados no **CRECI-PB**.

Parágrafo Único: Este termo não gera qualquer tipo de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DESCONTOS NAS ADESÕES

Desconto de 30% na adesão de todos os veículos que forem fazer contratação individual. Para cada grupo de 30 veículos ou mais, o desconto concedido será de 50% na adesão.

Veículos	ADESÃO	30% DESCONTO	50% DESCONTO
Até 20.000,00	R\$280,00	R\$196,00	R\$140,00
De R\$20 a 30.000,00	R\$310,00	R\$217,00	R\$155,00
De R\$30 a 40.000,00	R\$380,00	R\$266,00	R\$190,00
De R\$40 a 50.000,00	R\$410,00	R\$287,00	R\$205,00
De R\$50 a 60.000,00	R\$480,00	R\$336,00	R\$240,00
De R\$60 a 70.000,00	R\$510,00	R\$357,00	R\$255,00
Acima de R\$70.000,00 sob consulta.			

Parágrafo Único: No presente Convênio não haverá obrigações de pagamento entre as Partes, e sim benefícios ofertados pela ALVO aos beneficiários do CRECI-PB, além de valores com

descontos especiais pelos serviços ofertados, de acordo com as Cláusulas específicas deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DESCONTOS NO CLUBE DE BENEFÍCIOS

A **ALVO** concede o acesso ao Clube de Benefícios, uma plataforma com solução completa de relacionamento entre a associação e os associados. O objetivo é prestigiar o associado com os melhores benefícios e descontos de milhares de estabelecimento e milhões de produtos disponíveis através do site. Exclusividade, melhores ofertas e descontos para todos os nossos usuários podendo aproveitar todos esses benefícios que foram escolhidos com muito carinho para nossos parceiros.

Para a utilização deste benefício, será necessário o cadastramento comprovando sua regularidade no CRECI-PB junto a ALVO, através do e-mail parceiros@alvoprotecao.com.br ou pela Central de Relacionamento no telefone (83) 3142 0909 ou pelo WhatsApp (61) 99556 0905 opção 3 (Cadastro).

Parágrafo Primeiro: Não cabe ao CRECI-PB qualquer responsabilidade solidária pelo descumprimento de acordos, benefícios, ou incorreta prestação de serviços e/ou produtos ofertados pela ALVO, nem tão pouco por perdas e danos causados aos beneficiários.

Parágrafo Segundo: O CRECI-PB não se responsabilizará pela utilização imprópria dos beneficiários do que foi contratado entre as partes, como também por quaisquer perdas e danos causados a ALVO, mediante qualquer situação incidida.

CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

As partes poderão fazer as divulgações do presente convênio e seus benefícios através dos meios lícitos que acharem de melhor conveniência.

Parágrafo único: Havendo a necessidade de utilizar a logomarca do CRECI-PB em peças publicitárias, textos, propagandas, vídeos, entre outros, deverá a ALVO apresentar o material publicitário ao setor responsável do CRECI-PB para aprovação formal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado caso nenhuma das partes se manifeste.

O presente instrumento poderá ser anulado, sem ônus, por qualquer das **PARTÍCIPES**, mediante aviso prévio, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

Além das situações previstas acima, poderá ser sumariamente rescindindo o presente Convênio no caso de desrespeito por alguma das Partes ao objeto explicitado acima, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, refletindo aos contratos firmados aos associados, nas respectivas datas de aniversário contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O desconto será concedido para os associados e funcionários titulares e seus dependentes, devidamente cadastrados no CRECI-PB, mediante comprovação do seu cadastro junto ao Conselho através de carteira ou certidão de regularidade, indicando que seu cadastro está **ATIVO e regular** junto ao Conselho, como também mediante comprovação de parentesco de primeiro grau do dependente.

São Obrigações da ALVO:

- Manter os descontos concedidos aos beneficiários no presente Convênio enquanto o mesmo tiver validade este Termo.
- Fornecer todas as informações necessárias e solicitadas aos beneficiários no tocante aos serviços prestados e/ou produtos, tais como prazos, benefícios, quantidade, valores, valores das mensalidades, dentre outras necessárias;
- Prestar os serviços e/ou fornecer os produtos e benefícios, conforme o que for firmado e ajustado com os beneficiários;
- Divulgar aos beneficiários qualquer alteração em seus meios de comunicação, serviços, produtos, benefícios, prazos, entre outros;
- Notificar, por escrito, o CRECI-PB, de defeitos e/ou irregularidades encontradas para execução deste termo de Convênio, visando sua correção, como também na eventual impossibilidade de cumprimento do que foi ajustado entre as partes e beneficiários;
- Proteger, não divulgar, mantendo em segurança todos os dados, e informações que obtiver espontaneamente dos beneficiários para fins de adesão aos benefícios, cumprindo rigorosamente o que rege a Lei de Proteção de Dados;
- Prestar as informações requeridas pelo CRECI-PB quanto ao objeto do convênio e seus beneficiários;
- Observar as obrigações assumidas neste Convênio, ficando proibida a transferência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CRECI-PB. Se autorizada a transferência, esta não desonerará a EXECUTORA das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;
- Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste Convênio, e as demais despesas, diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas com seu cumprimento;

São Obrigações do CRECI-PB:

- Divulgar em suas mídias sociais e site este Convênio e seus benefícios;

- Requerer quando necessário informações do objeto deste convênio, de beneficiários e acompanhar o andamento;
- Notificar a ALVO de qualquer defeito, irregularidade, ou má prestação de serviços constatada e/ou informada pelos beneficiários, para correção imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito exclusivamente o foro competente de João Pessoa (PB), para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste **Convênio**.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

João Pessoa/PB, 21 de junho de 2021.

**ALVO - ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS
MÚTUOS**

Sérgio Ricardo C. Bicalho

**CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE
IMÓVEIS 21ª REGIÃO - CRECI-PB**

Rômulo Soares de Lima - Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: